

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Esclarece e regulamenta o atendimento ofertado ao Centro de Atendimento Especializado para alunos de 1º a 5º ano da Rede Pública Municipal de Ensino de Ubiratã-PR no ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 12.764 de 2012, que institui os direitos dos Alunos com Espectro Autista e seus familiares:

### RESOLVE

**Art. 1º** O Centro de Atendimento Educacional Especializado ofertará o acompanhamento para estudantes da Rede Municipal de 1º ao 5º ano de alunos (TEA). De acordo com a lei nº 12764 de 2012, que institui os direitos autistas e suas famílias em diversas esferas sociais, é assegurado o acesso a ações, serviços e direito a educação, com atendimento multidisciplinar. Sendo assim, o Centro realizará o atendimento nos anos iniciais da Educação Básica do Município.

**Parágrafo Único:** A delimitação dos atendimentos destinados ao Centro de Atendimento Educacional Especializado pelo fato de que a demanda de alunos TEA é maior que a capacidade física e profissional que o Município disponibiliza, logo, há condições objetivas para prestar atendimento apenas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubiratã, 26 de outubro de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI

Secretária Municipal da Educação e Cultura

*bela, amada e gentil*